



ADITAMENTO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

1º ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL - MADICS - COMBO

Pelo presente instrumento particular de um lado, doravante denominada **CONTRATANTE: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, associação civil sem fins lucrativos, gestora da **UPAE DEPUTADO AUREO BRADLEY - ARCOVERDE**, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo nº 491, Santa Luiza, Arcoverde - PE, CEP: 56517-100, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.894.988/0002-14, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **LICENCIADA**;

E, de outro lado, como **CONTRATADA**:




E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulistânia nº381, 2º andar, Conjunto 21, Sumarezinho, São Paulo - SP, CEP 05440 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.231.241/0001-59 neste ato representada pelos seus Diretores, nos termos de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** ou **LICENCIADORA**.

RESOLVEM as partes acima, plenamente capazes e representadas, por mútuo e pleno acordo, na melhor forma do direito, aditar o Contrato de Licenciamento, Prestação de Serviços e Outras Avenças ("Contrato", "Instrumento" ou "Instrumento Particular"), que será regido pelas condições e serviços abaixo descritos, mantidas inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Principal.

I - OBJETO

- 1.1 **Renovação da Licença de Uso de Software MADICS integrado ao Sistema MV** a ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, para até 47 usuários;
- 1.2 **EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS** a ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, para até 47 usuários;
- 1.3 **Renovação do Suporte e Manutenção**, incluindo o acesso às novas versões com Updates do SOFTWARE, sem que isso implique na perda das personalizações, configurações, integração e/ou

F. Bitu


 Vidon & Correia Advogados



qualquer outra customização solicitada pela **CONTRATANTE** e que tenha sido efetuada na versão até então utilizada.

- 1.4 Tendo em vista a Renovação efetivada, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Principal pelo período de 01 (um) ano, o qual passará a vigorar pelo período de **02/03/2020 a 01/03/2021**, podendo ser renovado automaticamente no final do período, caso não haja aviso prévio em sentido contrário, sendo cobrados os mesmos preços aqui dispostos, com a devida atualização monetária pelo IGP-M. Por meio desse aditivo fica também acordado que o período retroativo de 02/03/2019 a 01/03/2020, foi renovado nas condições do contrato principal e de preço conforme proposta comercial 1901000024-C, não havendo nada devido a **CONTRATADA** referente a esse período.

II - PREÇO

Em decorrência da renovação da licença dos direitos de uso, nos termos da Cláusula 5 do Contrato Principal, a **CONTRATANTE** paga em favor da **CONTRATADA**:

Item	Descrição dos Serviços/Produtos	Valor 2019	Valor 2020
1	47 Licenças do E-VAL MADICS + CD PF A1	R\$ 3.586,80	R\$ 6.432,42
2	Suporte E-VAL	R\$ 2.562,00	R\$ 2.737,21
3	Índice de correção aplicado (IGP-M - fev 2020)		6,838940 %
Total			R\$ 9.169,63

Observação 1) Houve uma alteração de escopo do projeto de 28 usuários em 2019 para 47 usuários em 2020.

VALORES VIGENTES - CERTIFICAÇÃO DIGITAL		
Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO
1	Certificado Digital PF A1	R\$ 104,20

Referente a Renovação de Licença de Software Madics e CD PF A1 para até 47 usuários, a importância de **R\$ 6.432,42** (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), e na Renovação de Suporte de Software MADICS, a importância de **R\$ 2.737,21** (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte um centavos), em 02 parcelas de R\$ 4.584,80 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) com pagamento em 30 dias no boleto.

Caso qualquer quantia venha a ser paga após a data do seu respectivo vencimento, fica estipulado que a mesma será atualizada monetariamente, até a data do seu efeito pagamento, segundo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da FGV, a ser calculado "pro-rata-die", desde o dia do vencimento da fatura até o dia em que o pagamento for realmente efetuado, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido monetariamente, sem prejuízo da penalidade meramente moratória de 2% (dois por cento) sobre os

valores atualizados em atraso, inclusive no que se refere a índices, condições, forma e periodicidade mínima dos reajustes.

Demais especificações encontram-se na Proposta Comercial 2003- 000477- B.

2.1 Contratação de Suporte Extra (Opcional)

Caso a Contratante solicite horas de suporte técnico adicional, será cobrado o valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais), por hora do profissional.

Ficam vigentes e inalteradas, sendo ratificados todos os termos, cláusulas, condições e obrigações contidas no Contrato, aditivos e anexos, que não foram expressamente alteradas neste instrumento.

São Paulo, 24 de junho de 2020.

[Redacted Signature]
E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.

[Redacted Signature]
E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.

[Redacted Signature]
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE
COMBATE AO CÂNCER
UPAE DEPUTADO AUREO BRADLEY – ARCOVERDE

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]